

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO – SP

Proc.: 1194106-96.2024.8.26.0100

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereço constante do timbre, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 421.826, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **MIX REALITY SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar relatório da análise da relação de credores elaborada pela Recuperanda, com base nas divergências e habilitações de crédito apresentadas, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, bem como nos documentos comprobatórios apresentados pela empresa e por credores.

Inicialmente, registra-se que, objetivando dar início à conferência dos créditos arrolados na primeira lista de credores e proceder com a elaboração e publicação do Edital previsto no art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, esta Administradora Judicial solicitou à Recuperanda o envio de toda documentação que lastreou cada crédito relacionado na primeira lista de credores apresentada pela Devedora.

Ressalta-se que, desde o deferimento do processamento da presente recuperação judicial, foram realizadas reuniões presenciais junto à empresa, nas quais esta Auxiliar reiterou a solicitação da apresentação dos documentos comprobatórios dos créditos relacionados, bem como buscou esclarecimentos acerca das divergências que foram apresentadas pelos credores, as quais também foram encaminhadas e questionadas por e-mail.

Cumprе destacar que a Vivante elaborou a segunda lista de credores através de informações contidas na primeira relação apresentada pela Devedora, além das divergências e habilitações de créditos apresentadas administrativamente, dos documentos fornecidos pelas Recuperandas e credores, e das informações colhidas nas reuniões realizadas.

Importante frisar, ademais, que, nas cartas enviadas aos credores, foi solicitada a apresentação dos documentos de comprovação do crédito, visto que, em muitos casos, a Devedora não apresentou tais documentos. A saber:

São Paulo, XX de agosto de 2025.

A XXXXXXXXXXXX
 CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXX
 Endereço: XXXXXXXXXXXX

COMUNICADO DE CRÉDITO A RECEBER EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial n. 1194106-96.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, vem, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso I, "a" da Lei nº 11.101/2005, por seu representante legal, informar o que segue:

A empresa **MIX REALITY SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.752.953/0001-28, com sede na Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 126, 8º andar, Conjunto 126 CV 10015, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04532-060, protocolou, em 06/12/2024, pedido de recuperação judicial, o qual foi deferido em 31/07/2025.

Na relação de credores apresentada na petição inicial pelas empresas, vossa senhoria consta como titular do crédito perante a empresa **MIX REALITY SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, nos termos a seguir:

VALOR DO CRÉDITO	NATUREZA OU ORIGEM	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
R\$ XXXX	XXXXX	XXXXX

Ressalta-se que o valor acima indicado não se trata de proposta de acordo, mas sim o valor que a empresa informou dever à Vossa Senhoria.

Solicita-se que, caso Vossa Senhoria concorde com o valor acima informado, envie os documentos capazes de comprovar o crédito, tais como, notas fiscais, contratos, sentenças, Certidão de Habilitação de Crédito, dentre outros, através do preenchimento do formulário contido no site da Vivante (www.vivanteaj.com.br), através do acesso à pasta da recuperação judicial da MIX REALITY (<https://vivanteaj.com.br/processos/mixreality/>) e, posteriormente, à aba de "Requerimento de Comprovação de Crédito". Caso não sejam enviados quaisquer documentos, pelo credor ou pela Recuperanda, o crédito será excluído da relação de credores.

Em caso de discordância do valor e/ou da classificação do crédito acima informados, nos termos da Lei nº 11.101/2005 (art. 7º, §1º), será necessária a apresentação de divergência e/ou habilitação de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação no Diário de Justiça Eletrônico do edital previsto no art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005.

A apresentação de divergências e/ou habilitações deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário contido no site da Vivante (www.vivanteaj.com.br), através do acesso à pasta da recuperação judicial da MIX REALITY (<https://vivanteaj.com.br/processos/mixreality/>) e, posteriormente, à aba de "Requerimento de Divergência ou Habilitação de Crédito".

É essencial que o credor indique a conta bancária, nos formulários mencionados, destinada ao recebimento dos valores devidos, nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Ficamos à disposição para outras informações e esclarecimentos através do endereço eletrônico rjmixreality@vivanteaj.com.br, pelo site www.vivanteaj.com.br, bem como pelo telefone e endereços constantes do timbre.

Atenciosamente,

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 Armando Lemos Wallach
 OAB/SP 32348

vivanteaj.com.br contato@vivanteaj.com.br 1

Solicita-se que, caso Vossa Senhoria concorde com o valor acima informado, envie os documentos capazes de comprovar o crédito, tais como, notas fiscais, contratos, sentenças, Certidão de Habilitação de Crédito, dentre outros, através do preenchimento do formulário contido no site da Vivante (www.vivanteaj.com.br), através do acesso à pasta da recuperação judicial da MIX REALITY (<https://vivanteaj.com.br/processos/mixreality/>) e, posteriormente, à aba de "Requerimento de Comprovação de Crédito". Caso não sejam enviados quaisquer documentos, pelo credor ou pela Recuperanda, o crédito será excluído da relação de credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2025 às 18:41, sob o número WJMJ25425357168. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1194106-96.2024.8.26.0100 e código SnSWpoea.

Ante o narrado, a Vivante requer a juntada da segunda lista de credores com a análise sintética de todos os créditos (doc. 01), bem como do respectivo relatório de divergências e habilitações de créditos (doc. 02).

Sendo isto para o momento, a Vivante se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Armando Lemos Wallach
OAB/SP 421.826

RECIFE | PE

Rua Senador José Henrique, nº 231,
Sala 2306, Empresarial Charles Darwin,
Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50.070-460
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Farol
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

 <p>Vivante GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL</p>	2ª LISTA DE CREDITORES																
	PROCESSO JUÍZO RECUPERANDA ADMINISTRADORA JUDICIAL																
	1194106-96.2024.8.26.0100 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SÃO PAULO/SP MIX REALITY SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL																
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>CLASSE</th> <th>CREDITORES</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I - TRABALHISTA</td> <td>NÃO HÁ</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>II - GARANTIA REAL</td> <td>NÃO HÁ</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>III - QUIROGRAFÁRIA</td> <td>5</td> <td>R\$ 940.462,75</td> </tr> <tr> <td>IV - ME/EPP</td> <td>NÃO HÁ</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	CLASSE	CREDITORES	VALOR	I - TRABALHISTA	NÃO HÁ	-	II - GARANTIA REAL	NÃO HÁ	-	III - QUIROGRAFÁRIA	5	R\$ 940.462,75	IV - ME/EPP	NÃO HÁ	-	
CLASSE	CREDITORES	VALOR															
I - TRABALHISTA	NÃO HÁ	-															
II - GARANTIA REAL	NÃO HÁ	-															
III - QUIROGRAFÁRIA	5	R\$ 940.462,75															
IV - ME/EPP	NÃO HÁ	-															

III - QUIROGRAFÁRIA ANÁLISE DO CRÉDITO						
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	VALOR 1º EDITAL	CLASSE DO 1º EDITAL	RESULTADO DA ANÁLISE	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	R\$ 532.777,86	CLASSE III	ALTERAÇÃO DE VALOR	R\$ 538.123,07	CLASSE III
PLEITO DO CREDOR	VALOR PLEITEADO	CLASSE	POSIÇÃO RECUPERANDA	VALOR PLEITEADO	CLASSE	DETALHAMENTO DA ANÁLISE
DIVERGÊNCIA	R\$ 538.123,07	CLASSE III	CONCORDA	R\$ 538.123,07	CLASSE III	PARECER VIVANTE
DOCUMENTO/FONTE						
DIVERGÊNCIA CREDOR						
PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL						
A divergência foi apresentada pelo credor e, após conferência da documentação, a Vivante constatou conformidade com o valor pleiteado, procedendo com a alteração. Ademais, o novo valor foi confirmado pela Recuperanda.						

ANÁLISE DO CRÉDITO						
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	VALOR 1º EDITAL	CLASSE DO 1º EDITAL	RESULTADO DA ANÁLISE	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
Banco Santander	90.400.888/0001-42	R\$ 238.183,75	CLASSE III	MANUTENÇÃO DO VALOR	R\$ 238.183,75	CLASSE III
PLEITO DO CREDOR	VALOR PLEITEADO	CLASSE	POSIÇÃO RECUPERANDA	VALOR PLEITEADO	CLASSE	DETALHAMENTO DA ANÁLISE
SEM CONTATO	-	-	SEM MANIFESTAÇÃO	-	-	ADMINISTRATIVO VIVANTE
DOCUMENTO/FONTE						
PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL						
Não houve manifestação por parte do credor nem pedido de alteração por parte da Recuperanda. Diante da conferência da documentação apresentada, a Vivante entendeu pela manutenção do valor constante no 1º edital.						

ANÁLISE DO CRÉDITO						
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	VALOR 1º EDITAL	CLASSE DO 1º EDITAL	RESULTADO DA ANÁLISE	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
Banco Itaú S.A	60.701.190/0001-04	R\$ 45.262,00	CLASSE III	ALTERAÇÃO DE VALOR	R\$ 105.046,91	CLASSE III
PLEITO DO CREDOR	VALOR PLEITEADO	CLASSE	POSIÇÃO RECUPERANDA	VALOR PLEITEADO	CLASSE	DETALHAMENTO DA ANÁLISE
DIVERGÊNCIA	R\$ 105.046,91	CLASSE III	SEM MANIFESTAÇÃO	-	CLASSE III	PARECER VIVANTE
DOCUMENTO/FONTE						
DIVERGÊNCIA CREDOR						
PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL						
A divergência foi apresentada pelo credor e, após conferência da documentação, a Vivante constatou conformidade com o valor pleiteado, procedendo com a alteração. Ressalta-se que não houve manifestação por parte da Recuperanda.						

ANÁLISE DO CRÉDITO						
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	VALOR 1º EDITAL	CLASSE DO 1º EDITAL	RESULTADO DA ANÁLISE	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
Ingram Micro Brasil LTDA	01.771.935/0002-15	R\$ 30.273,49	CLASSE III	ALTERAÇÃO DE VALOR	R\$ 38.109,02	CLASSE III
PLEITO DO CREDOR	VALOR PLEITEADO	CLASSE	POSIÇÃO RECUPERANDA	VALOR PLEITEADO	CLASSE	DETALHAMENTO DA ANÁLISE
-	-	-	-	-	-	ADMINISTRATIVO VIVANTE
DOCUMENTO/FONTE						
NF 2197108						
PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL						
A Vivante entrou em contato com o credor para solicitar o envio das notas fiscais correspondentes, uma vez que a Recuperanda não havia encaminhado qualquer documentação comprobatória. Após o contato, o credor encaminhou uma nota fiscal adicional, informando que o respectivo valor também seria devido. Em seguida, a Vivante contactou a Recuperanda, que confirmou a legitimidade do documento e a necessidade de habilitação do crédito referente à nova nota.						

ANÁLISE DO CRÉDITO						
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	VALOR 1º EDITAL	CLASSE DO 1º EDITAL	RESULTADO DA ANÁLISE	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
Deadalus Tech Serviços em Tecnologia	31.119.798/0001-19	R\$ 21.000,00	CLASSE III	MANUTENÇÃO DO VALOR	R\$ 21.000,00	CLASSE III
PLEITO DO CREDOR	VALOR PLEITEADO	CLASSE	POSIÇÃO RECUPERANDA	VALOR PLEITEADO	CLASSE	DETALHAMENTO DA ANÁLISE
SEM CONTATO	-	-	SEM MANIFESTAÇÃO	-	-	ADMINISTRATIVO VIVANTE
DOCUMENTO/FONTE						
PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL						
Não houve manifestação por parte do credor nem pedido de alteração por parte da Recuperanda. Diante da conferência da documentação apresentada, a Vivante entendeu pela manutenção do valor constante no 1º edital.						

RELATÓRIO DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

RECUPERANDA:

MIX REALITY SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

1. CREDORES CLASSE I - TRABALHISTA

A Recuperanda não indicou, na primeira lista, credores nesta Classe, nem foram apresentadas, por credores ou pela Recuperanda, habilitações de créditos trabalhistas em face do edital do art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005.

2. CREDORES CLASSE II - GARANTIA REAL

A Recuperanda não indicou, na primeira lista, credores nesta Classe, nem foram apresentadas, por credores ou pela Recuperanda, habilitações de créditos com garantia real em face do edital do art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005.

3. CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

3.1. DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS POR CREDORES

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	
1 - DADOS DO REQUERENTE:	
Nome / Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.	
CPF / CNPJ: 60.746.948/0001-12	
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:	
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 532.777,86	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 538.123,07	III - Quirografária

2

RECIFE | PE

Rua Senador José Henrique, nº 231,
Sala 2306, Empresarial Charles Darwin,
Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50.070-460
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390,
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230,
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Faro,
CEP: 57.051-000,
(82) 3432-3230

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Petição	-	15/09/2025	-	Petição de divergência apresentada ao Administrador Judicial
Contrato	014534181	29/01/2021	R\$ 230.000,00	Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro
Petição	-	14/05/2024	R\$ 100.000,00	Petição de acordo proposta no processo nº 1062402-57.2024.8.26.0100 relativo ao débito oriundo da CCB nº 014534181.
Planilha	6586642	06/12/2024	R\$ 100.190,46	Planilha financeira
Contrato	16292677	28/09/2023	R\$ 335.000,00	Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval
Petição	-	14/05/2024	R\$ 436.563,00	Petição de acordo proposta no processo nº 1062387-88.2024.8.26.0100 relativo ao débito oriundo da CCB nº 6292677.
Planilha	6586698	06/12/2024	R\$ 437.932,61	Planilha financeira

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda apresentou manifestação informando que está de acordo com o pedido de divergência apresentado pelo Banco Bradesco.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2025 às 18:41, sob o número WJMJ25425357168. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1194106-96.2024.8.26.0100 e código 4h2d6Zua.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O Banco Bradesco consta habilitado na primeira lista de credores pelo valor de R\$ 532.777,86 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), na Classe III – Quirografário.

O credor apresentou divergência alegando que os valores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial correspondem aos contratos abaixo:

- **Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro Aval nº 415/6586642**, emitido em 21 de janeiro de 2021, sendo renegociado em 14 de maio de 2024, cujo saldo devedor na data do pedido importa em R\$100.190,46 (cem mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos);
- **Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro Aval e Aditivo à Cédula nº 415/6586698**, emitidas respectivamente em 28 de setembro de 2023 e 28 de setembro de 2023, sendo renegociado em 14 de maio de 2024, cujo saldo devedor na data do pedido importa em R\$ 437.932,61 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Dessa forma, requerer a Retificação do Quadro de Credores para fazer constar em favor do Banco Bradesco S/A, o valor de R\$ 538.123,07 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três reais e sete centavos).

Em análise às CCBs apresentadas, esta Auxiliar verificou que não possuem garantia fiduciária e foram firmadas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, motivo pelo qual tais créditos devem submeter-se aos efeitos da recuperação, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005.

Observa-se, ainda, que o credor apresentou planilha com atualização dos créditos de acordo com o constante no contrato e em consonância com o art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005. Assim, esta Auxiliar procedeu à retificação do crédito para considerar os valores apresentados pelo credor.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito de Banco Bradesco S.A. para o valor de R\$ 538.123,07 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três reais e sete centavos), na Classe III - Quirografária.

6 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **BANCO BRADESCO S.A**

CPF / CNPJ: 60.746.948/0001-12
Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - QUIROGRAFÁRIA
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 538.123,07

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: ITAÚ UNIBANCO S/A				
CPF / CNPJ: 60.701.190/0001-04				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 45.262,00		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 105.046,91		III - Quirografária		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Petição	-	16/09/2025	-	Petição de divergência apresentada ao Administrador Judicial
Cédula de Crédito Bancário - Confissão de	884924912089	24/04/2024	R\$68.068,39	

Dívida - Devedor Solidário - Girocomp - DS - Pré - Parcelas Iguais/ Flex				
Faturas de Cartão de Crédito	-	-	-	-
Demonstrativo de Débito	30296 - 00000021666565 3	-	R\$75.835,41	-
Demonstrativo de Débito	18001-471698482 0000	-	R\$29.211,50	

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda apresentou manifestação informando que está de acordo com o pedido de divergência apresentado pelo Itaú Unibanco.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O Banco Bradesco consta habilitado na primeira lista de credores pelo valor de R\$45.262,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais), na Classe III - Quirografário.

O credor apresentou divergência alegando que os valores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial correspondem aos contratos abaixo:

- **Cédula de Crédito Bancário - Operação 3029600000216665653-COMPJUR PRE PRICE PJ GP - Agrupamento 884924912089** - Atualizada até a data de distribuição da RJ em 06/12/2024 - Valor de R\$ 75.835,41;
- **Cédula de Crédito Bancário - Operação 18001-004716984820000 - Cartão Itaú Empresas** - Atualizada até a data de distribuição da RJ em 06/12/2024 - Valor de R\$29.211,50

Dessa forma, requerer a Retificação do Quadro de Credores para fazer constar em favor do Banco Itaú Unibanco S/A, o valor de R\$105.046,91 (cento e cinco mil, quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

Em análise às CCBs apresentadas, esta Auxiliar verificou que não possuem garantia fiduciária e foram firmadas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, motivo pelo qual tais créditos devem submeter-se aos efeitos da recuperação, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005.

Observa-se, ainda, que o credor apresentou planilha com atualização dos créditos de acordo com o constante no contrato e em consonância com o art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005. Assim, esta Auxiliar procedeu à retificação do crédito para considerar os valores apresentados pelo credor.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito de Itaú Unibanco S/A para o valor de R\$105.046,91 (cento e cinco mil, quarenta e seis reais e noventa e um centavos), na Classe III - Quirografária.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **ITAÚ UNIBANCO S/A**

CPF / CNPJ: **60.701.190/0001-04**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$105.046,91**

4. CREDORES CLASSE IV – ME e EPP

A Recuperanda não indicou, na primeira lista, credores nesta Classe, nem foram apresentadas, por credores ou pela Recuperanda, habilitações de créditos de empresas ME/EPP em face do edital do art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005.

Sendo este o relatório de análise dos créditos, a Vivante se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.